



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJE/BA**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2008

O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal de Contratos nº 01/97, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de cargos da Prefeitura Municipal de Laje, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Prefeitura Municipal.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos, vagas, vencimentos e escolaridades são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os valores das taxas de inscrição são os constantes do item 3.4.2 do presente Edital.
- 1.3. O ingresso no cargo far-se-á na referência inicial dos cargos em questão, mediante a aprovação no Processo seletivo e nomeação por ato do Prefeito Municipal, em conformidade com as Leis supracitadas e as demais leis que regem o Município de Laje - Bahia.
- 1.4. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ANEXO I deste Edital para os candidatos portadores de deficiência em função compatível com a sua aptidão.

02. DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade e a especialização exigida para o cargo. Todas as provas serão compostas de 20 questões de múltipla escolha.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 01: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos Específicos: Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia.

CARGO 02: MÉDICO ANESTESISTA

Conhecimentos Específicos: Avaliação e exames pré-anestésicos; Técnicas anestésicas; Recuperação pós-anestésicos; Fármacos, equipamentos, instrumentos e materiais básicos para a administração da anestesia.

CARGO 03: MÉDICO ANGIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Estrutura da Parede Vasculare e suas Implicações na Fisiopatologia das Doenças Vasculares Periféricas. Hemostasia. Sistema Fibrinolítico; Drogas que interferem na Função Plaquetária. Drogas Vasodilatadoras – uso nas Doenças Vasculares Periféricas. Diagnóstico Clínico das Doenças Vasculares Periféricas. Emprego e interpretação de exames de imagens nas Doenças Vasculares Periféricas. Oclusões Arteriais Aguda. Trombose e Embolia arteriais. Aterosclerose Obliterante Periférica. Síndromes isquêmicas crônicas. Arterites. Síndrome do Pé Diabético. Profilaxia. Diagnóstico Clínico das Doenças Venosas. Síndromes Trombóticas Venosas. Aspectos Epidemiológicos. Fisiopatologia. Quadro Clínico, manobras semióticas de relevância. Conduta Terapêutica. Profilaxia. Trombose Venosa. Síndromes Pós-Trombóticas Venosas. Etiopatogenia. Tromboembolismo Pulmonar. Etiopatogenia. Aspectos Fisiopatológicos. Aspectos Epidemiológicos. Fisiopatologia. Manobras semióticas para Diagnóstico Diferencial entre Varizes Primárias e Secundárias. Insuficiência Venosa Crônica. Fístulas arterio-venosas. Síndromes congênitas.

CARGO 04: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e Semiologia do Sistema Cardiovascular; Métodos propedêuticos de diagnóstico; Febre reumática; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Insuficiência coronariana; Miocardiopatias; Endocardites; Cardiopatias congênitas; Dislipidemia; Doenças valvulares; Doenças da aorta; Doenças do pericárdio.

CARGO 05: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia da pele. Patologia cutânea. Dermatoses Terapêuticas. Cirurgia dermatológica. Farmacologia específica.

CARGO 06: ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: Enfermagem Médica-Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico Ambulatorial; Epidemiologia; Farmacologia para enfermagem; Pressão Venosa Central; Cateter de Swan-Ganz; Saneamento Básico; Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. NOB – SUS 1/96. NOAS – SUS 01 /02.

CARGO 07: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Doenças benignas e malignas do esôfago. Doenças do cólon e do reto. Doenças do TGE (trato gastroesofágico). Doenças inflamatórias intestinais. Gastrites. Hepatites e cirroses. Litíase biliar. Manifestações sistêmicas das doenças digestivas. Pancreatites: aguda e crônica. Parasitoses intestinais. Síndrome de Má-absorção. Úlcera péptica.

CARGO 08: MÉDICO GINECOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Alterações Menstruais. Climatério. Prematuridade. Esterilidade e Infertilidade. Mastologia. Patologias Tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino, da válvula da vagina, do colo uterino e dos anexos uterinos. Doenças sexualmente transmissíveis.

CARGO 09: MÉDICO MASTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Mastologia: Infecções, distúrbios da lactação, patologias tumorais benignas e malignas. Anatomia. Procedimentos de imagem. Cirurgia estética e reparadora.

CARGO 10: MÉDICO NEUROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Exame Físico Geral, Movimentos Involuntários Anormais, Reflexos, Atitude, Distúrbios da comunicação através da fala e da linguagem, Síndromes Motoras Centrais, Neurotransmissores e Vascularização.

CARGO 11: MÉDICO ODONTÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos e periodônticos. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes.

CARGO 12: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Doenças e erros de refração apresentados pelo olho; Tratamentos e correções para os distúrbios de visão; Oftalmo-pediatria; Plástica ocular; Doenças orbitárias; Doenças das vias lacrimais; Estrabismo; Glaucoma; Neurite óptica; Traumatismo ocular; Catarata; Retina.

CARGO 13: MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos Específicos: Doenças metabólicas ósseas e disfunções das glândulas paratireóides, Infecções ósseas, Deformidades congênitas, Distúrbios de desenvolvimento, Moléstias articulares, secundárias, do tecido fibroso, Tumores ósseos, Distúrbios vasculares periféricos.

CARGO 14: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Doenças do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe e laringe e seus respectivos tratamentos; Fisiologia e Semiologia da função auditiva; Interpretação dos audiogramas; Disacusias; Próteses auditivas.

CARGO 15: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Abscesso de pulmão, bronquiectasias e empiema pleural. Asma Brônquica. Broncoscopia no adulto. Câncer do Pulmão, Metástases Pulmonares e Síndromes Paraneoplásicas. Derrame Pleural. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Doenças do Interstício Pulmonar. Espirometria. Insuficiência Respiratória Aguda. Micoses: paracoccidiodomicose, histoplasmosose, criptococose e aspergilose. Pneumonias comunitárias e hospitalares. Rinossinusites. Sarcoidose. Semiologia do aparelho respiratório. Silicose. Síndrome de Angústia Respiratória do Adulto. Tabagismo. Tromboembolismo pulmonar. Tuberculose Pulmonar.

CARGO 16: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia do intestino grosso; Doença diverticular do colón; Colites; Retocolite ulcerativa; Megacólon; Processos inflamatórios específicos (tuberculose, linfogranuloma venéreo, sífilis); Tumores benigno e maligno do cólon e reto; Urgências em coloproctologia; Hemorragia digestiva baixa; Doenças anoretais: hemorróidas, trombose hemorroidária, hematomas e cisto perianal, fissura anal, processos infecciosos, prolapso e prociência retal, incontinência fecal, estenose anal.

CARGO 17: MÉDICO PSICÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Psicogenética, Psicologia Clínica, Social e da Saúde, Psicopatologia Geral, TCC - Terapia Comportamental Cognitiva. Psicologia Social e Institucional.

CARGO 18: MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos; Transtornos de conduta; Transtornos mistos de conduta e emoção; Sociologia aplicada; Terapias biológicas; sicofarmacologia.

CARGO 19: MÉDICO UROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Câncer de bexiga. Câncer de próstata. Cirurgias urológicas. Disfunção erétil. Hiperplasia prostática. Incontinência urinária de esforço. Infecções inespecíficas do trato urinário. Infertilidade masculina. Patologias da genitália masculina. Terminologia urológica. Trauma do aparelho urogenital. Tuberculose urogenital. Tumores renais. Urgências em Urologia. Urolitíase.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO 20: ACD (Auxiliar de Consultório Dentário)

Conhecimentos Específicos: Consultório dentário: procedimentos de higiene; Funções da mastigação; Estruturas bucais; Biosegurança para atendente de consultório dentário; Anatomia dental; Identificação de dentes, decíduos e permanentes; Doenças de risco para equipe odontológica; Identificação de peças de mão.

Descrição: O Atendente de Consultório Dentário é o profissional qualificado em nível de segundo grau que, sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene Dental, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

CARGO 21: THD (Técnico de Higiene Dental)

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e

identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.

Descrição: O Técnico em Higiene Dental é o profissional habilitado a atuar na área de Saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos, estabelecimentos públicos ou privados, na organização de projetos e programas educativos, um profissional capaz de diagnosticar, orientar, executar trabalhos intra-oral.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições ficarão abertas no período de 05 de março a 12 de março de 2008, no Município de Laje/Bahia, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Pça. Raimundo José de Almeida, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta.

3.2. Para inscrições PRESENCIAIS, no período das inscrições o candidato deverá (procedimento):

- (1) Preencher na Ficha de Inscrição (disponível no posto de inscrição) todos os campos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em letra de forma, com nitidez e legibilidade. Ao Candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição, especialmente quanto aos campos "Código da Opção de Cargo";
- (2) Dirigir-se ao caixa de qualquer agência do BANCO DO BRASIL para efetuar a transferência ou o depósito em dinheiro da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido, na Agência 0158-9 / Conta Corrente 26447-4 / SEPROD. Não será aceito depósito efetuado em cheque ou em caixa automático;
- (3) Preencher e assinar a declaração contida no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, que atende às condições exigidas no Edital.
- (4) Entregar ao Coordenador de Inscrição o original do comprovante de depósito bancário, referente ao valor da Taxa de Inscrição e a fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, sendo que a fotocópia ficará retida no ato da inscrição.
- (5) Receber do Coordenador de Inscrição o Comprovante de Confirmação de sua Inscrição, contendo o número de inscrição pré-identificado e Edital Completo;
- (6) São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo feito o pagamento do valor de inscrição, não tenham **preenchido e devolvido** a respectiva Ficha de Inscrição no período das inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- (7) Observar as orientações contidas na própria Ficha e no Edital, pois não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

INSCRIÇÃO PELA INTERNET

- (8) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet.
- (9) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado, na conta do Banco Bradesco, Agência 1171-1, Conta Corrente 15832-1, SEPROD.
- (10) Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.seprod.com.br.
- (11) A SEPROD e a Prefeitura Municipal de Laje não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- (12) A partir do dia 21 de março de 2008 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.seprod.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SEPROD no número (0xx75) 3422-3042 para verificar o ocorrido, no horário comercial.

3.4. Outras considerações em relação às inscrições:

- (1) O preenchimento incorreto dos dados do candidato na Ficha de Inscrição será de sua inteira responsabilidade, e invalidará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material personalizado de prova do candidato;
- (2) A taxa de inscrição está classificada de acordo com a escolaridade, segundo os valores específicos no quadro abaixo, para cada função técnica qualificada.

Escolaridade Mínima requerida por cargo conforme ANEXO I	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 25,00
Superior Completo	R\$ 50,00

- (3) Não serão aceitos inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- (4) Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo seletivo.
- (5) O candidato que se inscrever para mais de um cargo será o único responsável pela duplicidade de inscrição, na hipótese de coincidência do horário da realização das provas, prevalecerá à primeira inscrição, sendo nula as posteriores, sem direito ao ressarcimento das inscrições remanescentes.
- (6) Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese alguma.
- (7) Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- (1) São reservados aos portadores de necessidades especiais os percentuais do total de vagas especificados no item 1.4 do presente Edital.
- (2) Às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- (3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.
- (4) No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença - CID**, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deverá ser em original ou cópia autenticada, o qual será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- (5) Não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato cego deverá solicitar, por escrito, condições especiais para submeter-se à prova e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não **o fizerem até o término da inscrição**, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- (6) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das

- provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- (7) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.
 - (8) No caso dos cargos com apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que obtiver maior pontuação na classificação final, seja ele deficiente ou não.
 - (9) No caso dos cargos com mais de uma vaga, estas serão preenchidas de acordo com a ordem de aproveitamento na classificação final, sendo que fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

04. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado basicamente em uma etapa e constará dos seguintes procedimentos:

- 4.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- 4.2. A Prova Objetiva é elaborada de acordo com os conteúdos constantes do programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.
- 4.3. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 5.4 deste Edital, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 4.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

05. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1) O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento sem validade legal ou sem foto.
- 2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 6) As provas serão realizadas no Município de Laje, na data, horário e local a serem publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através da Internet no endereço eletrônico www.seprod.com.br. O candidato deverá a partir do 20º (vigésimo) dia útil do encerramento das inscrições obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 7) A SEPROD e a Prefeitura Municipal de Laje publicarão no site www.seprod.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, ato convocatório informando o local, data e horário de realização das provas, sendo o dever do candidato observar o ATO CONVOCATÓRIO no período de sua publicação.

- 8) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 9) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original.
- 10) Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 11) Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 12) Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo seletivo.
- 13) Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- 14) O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 15) O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do processo seletivo.
- 16) Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde será de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchida integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 17) Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas.
- 18) No dia de realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 19) Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.
- 20) A SEPROD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 21) Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a SEPROD fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01 (uma) hora do início da prova. Não será permitida a saída da sala no local de prova antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora do início da prova.
- 22) Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo seletivo.
- 23) A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 24) Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas e de prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do Processo seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

- 25) O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela SEPROD até o 3º (terceiro) dia útil após a realização da respectiva prova.

É de responsabilidade do Candidato a entrega do Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

5.1. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 5.1.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- 5.1.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.1.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 5.1.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 5.1.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 5.1.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 5.1.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 5.1.10. Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- 5.1.11. Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova aplicada;
- 5.1.12. O candidato que não assinar o cartão-resposta.

06. DO RECURSO

6.1. O recurso será protocolado no Prédio da Prefeitura Municipal de Laje, dirigido a SEPROD, em uma via acompanhada conforme o caso, de cópia de documento que entenda pertinente. Sendo facultado ao candidato recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de qualquer etapa do processo seletivo.

6.2. O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Processo seletivo.

6.3. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado (protocolado) fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.4. Não será conhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.seprod.com.br.

6.6. O recurso deverá ser:

- apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- possuir argumentação lógica e consistente;
- interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e período determinado no item 6.1.;
- entregue em duas vias (original e cópia);

6.7. Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes.

6.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. A eliminação do candidato em razão de não-comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

07. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do total da prova.

7.2. A classificação final dos candidatos será obtida através da média dos escores brutos, convertidos em notas na apuração final.

7.3. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

7.4.1. Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

~~7.4.1.1. Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;~~

~~7.4.1.2. Obtiver maior pontuação nas questões de matemática;~~

7.4.1.3. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo seletivo, com a presença dos candidatos empatados.

7.5. A Comissão Organizadora do Processo seletivo publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laje e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

7.6. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física serão relacionados separadamente.

7.7. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

08. DO PROVIMENTO

8.1. A aprovação em processo seletivo não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

8.2. A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

8.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

8.4. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5. O candidato que não assinar o contrato no prazo de 30 dias, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

8.6. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente processo seletivo, serão publicados no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

8.7. A contratação será por um período de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expresso do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato aprovado no Processo seletivo de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências:

- (1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- (2) Estar em gozo de direitos políticos.

- (3) Estar em dias com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- (4) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- (5) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- (6) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado.
- (7) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no anexo I deste edital, sendo Diploma, deve ser devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato ou diploma obtido em Ensino Médio e Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE.
- (8) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.
- (9) Não registrar antecedentes criminais.
- (10) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.
- (11) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação.
- (12) Cumprir as determinações deste Edital.

No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará, automaticamente, a eliminação do candidato(a) do Processo seletivo.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A Prefeitura Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;

9.5. Quaisquer informações adicionais sobre o Processo seletivo serão obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, na Comissão Especial do Processo seletivo ou na SEPROD.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação pública.

9.7. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.

9.8. A Prefeitura Municipal de Laje e a SEPROD não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através das publicações efetuadas no local de costume da Prefeitura Municipal ou na Imprensa Oficial do Município, se houver.

9.10. Os casos omissos até a publicação final do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e, após a publicação do resultado final, pelo Prefeito Municipal.

9.11. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expresso do Prefeito Municipal.

9.13. O processo seletivo será planejado e executado pela SEPROD - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições dos candidatos	05 a 12 de Março de 2008	Prédio da Prefeitura Municipal de Laje
Divulgação da relação de candidatos inscritos e do local de realização das provas objetivas	21 de Março de 2008	Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.seprod.com.br
Realização da Prova Objetiva	13 de Abril de 2008	Município de Laje
Publicação do Gabarito Parcial	15 de Abril de 2008	Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.seprod.com.br
Resultado da Prova Objetiva	23 de Abril de 2008	Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.seprod.com.br

O cronograma supra, poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser publicado no Edital contendo prorrogação ou antecipação de quaisquer das datas, no local de costume de publicação dos atos oficiais, na hipótese de tratar-se de aplicação de provas. A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Prefeitura Municipal de Laje - Ba, em 03 de Março de 2008

ILMA MARIA BARRETO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cód	Cargo	Vagas	C/ Horária Semanal	Remuneração R\$	Escolaridade
1	Médico Clínico Geral	7	40 h	2500,00	Nível Superior*
2	Anestesiologista	1	20 h	1900,00	Nível Superior*
3	Angiologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
4	Cardiologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
5	Dermatologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
6	Enfermeiro	9	40 h	1647,00	Nível Superior*
7	Gastroenterologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
8	Ginecologista	2	20 h	950,00	Nível Superior*
9	Mastologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
10	Neurologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
11	Odontólogo	10	40 h	2500,00	Nível Superior*
12	Oftalmologista	2	20 h	950,00	Nível Superior*
13	Ortopedista	1	40 h	1900,00	Nível Superior*
14	Otorrinolaringologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
15	Pneumologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
16	Proctologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
17	Psicólogo	2	40 h	1200,00	Nível Superior*
18	Psiquiatra	1	20 h	950,00	Nível Superior*
19	Urologista	1	20 h	950,00	Nível Superior*
20	ACD (ZONA RURAL)	5	40 h	412,57	Nível Médio*
21	THD (ZONA RURAL)	2	40 h	519,00	Nível Médio*

*com Registro no Conselho Específico